



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3965, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 88.062,62 (oitenta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) conforme especifica:

Ficha	Projeto/Atividade	Categoria/Elemento	Valor (R\$)	Secretaria	Fonte de Recurso
02.05.06	27.122.0006.1001	4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente	88.062,62	Coordenadoria de Esportes	Federal (5)
TOTAL			88.062,62		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior objetiva fazer face à contrapartida referente ao Contrato de Repasse nº 873904/2018/ME/CAIXA, firmado entre o Município de Itararé e a Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a aquisição de equipamentos esportivos para Academias ao Ar Livre no Município de Itararé.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 23 de abril de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINÍCIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de administração